LEI MUNICIPAL Nº 619/2015
Data: 03 de novembro de 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 110/1995, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso VII do art. 2º da Lei Municipal 110/1995, de 14 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> VII - Taxímetro: Aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (*INMETRO*), destinado a registrar e demonstrar mecanicamente o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;

Art. 2º Fica alterado o Inciso I do art. 26 da Lei Municipal 110/1995, de 14 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> I - 2,46 UT para a Bandeirada;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de novembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL